

DECRETO Nº 012/2020.

EMENTA: ALTERA DECRETO 011/2020, DE 17/03/2020 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IGUARACY E DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando a necessidade de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus no Município,

Considerando o disposto pelo Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o monitoramento permanente da situação e a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto nº 011/2020, de 17 de março de 2020, adequando-se às medidas de prevenção e controle impostas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Governos Federal e Estadual, além das recomendações das autoridades sanitárias do País e do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 011/2020, de 17 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 16A - Ficam suspensas as Feiras Livres da sede do Município e do Distrito de Jabitacá, por tempo indeterminado;

Art. 16B – Fica terminantemente proibido o acesso e banhos em barragens e rios no âmbito do Município;

§ 1º - A desobediência a esta e outras medidas, sujeitará o infrator a penas de responsabilidade civil e criminal.

Art. 16C - Ficam suspensas as atividades do comércio, exceto mercados, mercearias, supermercados, farmácias, padarias, postos de gasolina e casas de rações de animais.

§ 1º - Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar no sistema de entrega a delivery.

Art. 2º - O Art. 17 do Decreto 011/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - As repartições e órgãos públicos terão seus expedientes suspensos por tempo indeterminado, exceto para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e áreas essenciais ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município decorrente do coronavírus.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Iguaracy - PE, 23 de março de 2020.



JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY.

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Faculdade que
me é conferida, que a cópia do (a) Dec. 011
foi PUBLICADA no quadro de avisos no
Hall de entrada desta Prefeitura no período
de 23/03/2020 a 31/03/2020
O referido é verdade
Iguaracy 23 de Março de 2020



Jose Jailson Fernandes de Góis
Agente Administrativo Mat. 352
CPF 789.653.704-09